

EDITAL Nº. 071/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E BABUCHES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREÂMBULO

AO Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E BABUCHES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Educação deste Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **23 (vinte e três) de setembro de 2021**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A licitante detentora da melhor proposta, será solicitado uma amostra de cada item, constante no presente edital ato contínuo da sessão, podendo esta, ser suspensa para análise técnica. As amostras deveram ser apresentadas no tamanho solicitado, neste momento não precisarão estar personalizadas.

A amostra deverá vir identificada com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta.

A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos de qualidade equivalente ao apresentado nas amostras e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Quatá, constantes do Anexo I e nos termos da súmula nº 19 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E BABUCHES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de que **não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração que se enquadra na condição de **Microempresa** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado.

e) A declaração de pleno **atendimento aos requisitos** de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

f) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2 - Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: TELEFONE: E-MAIL:</p>

<p>ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: TELEFONE: E-MAIL:</p>
--

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 - Deverá conter na Proposta:

5.2.1 - Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 - Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 - Preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante;

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.4.2 - O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá corresponder aos preços finais, considerando benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda

Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes;

- **Fazenda Estadual:** relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

- **Fazenda Municipal:** relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 – No mínimo 01 (um) atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para atender ao objeto licitado.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não

constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8-1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por **LOTE**.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.2 – Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na rodovia SP-284 acesso a cidade de Quatá – SP.

9.2.1 – A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item anterior, no horário compreendido das 07h00min às 16h00min horas.

9.2.2 - Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido no Almojarifado Municipal, localizado na rodovia SP-284, acesso a cidade.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

11.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

11.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

12 – DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias.

FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
276	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00
338	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1 – advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula;

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital.

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e subitens e 13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS AMOSTRAS

15.1 – No **lote 1**, a empresa vencedora deverá apresentar na presente sessão 01 (uma) amostra, que consiste na confecção de uma peça de cada item, ou seja, um body G infantil, um short saia tamanho 08, uma bermuda tamanho 08, uma camiseta manga curta tamanho 08, uma camiseta manga longa tamanho 08, uma jaqueta tamanho 08 e uma calça tamanho 08.

15.1.1 – No **lote 2**, as amostras poderão ser em qualquer tamanho.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Quatá caso julgue necessário poderá solicitar laudos têxteis descritos no edital, sendo estes acreditados pelo INMETRO, o prazo para apresentação dos laudos é de 10(dez) dias.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame e termo de referência;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. **(preenchimento exclusivo da Contratante);**

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação **(preenchimento exclusivo da contratante)**

16.9 – A qualquer tempo essa licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (18) 3366-9500 ou através do e-mail licitação@quata.sp.gov.br

Quatá-SP, 24 de agosto de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE 01 - UNIFORMES						
ITEM	QTDE	U.E.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	352	Unid	Body G infantil			
02	150	Unid	Bermuda masculina P adulto			
03	130	Unid	Bermuda masculina M adulto			
04	130	Unid	Bermuda masculina G adulto			
05	100	Unid	Bermuda masculina GG adulto			
06	240	Unid	Bermuda masculina infantil M			
07	240	Unid	Bermuda masculina infantil G			
08	240	Unid	Bermuda masculina nº 01			
09	240	Unid	Bermuda masculina nº 02			
10	680	Unid	Bermuda masculina nº 04			
11	1.020	Unid	Bermuda masculina nº 06			
12	1.155	Unid	Bermuda masculina nº 08			
13	1.030	Unid	Bermuda masculina nº 10			
14	1.015	Unid	Bermuda masculina nº 12			
15	420	Unid	Bermuda masculina nº 14			
16	340	Unid	Bermuda masculina nº 16			
17	345	Unid	Calça P adulto			
18	100	Unid	Calça M adulto			
19	80	Unid	Calça G adulto			
20	65	Unid	Calça GG adulto			
21	240	Unid	Calça infantil M			
22	240	Unid	Calça infantil G			

23	240	Unid	Calça nº 01			
24	240	Unid	Calça nº 02			
25	860	Unid	Calça nº 04			
26	785	Unid	Calça nº 06			
27	950	Unid	Calça nº 08			
28	1.155	Unid	Calça nº 10			
29	915	Unid	Calça nº 12			
30	755	Unid	Calça nº 14			
31	420	Unid	Calça nº 16			
32	195	Unid	Camiseta manga curta P adulto			
33	190	Unid	Camiseta manga curta M adulto			
34	80	Unid	Camiseta manga curta G adulto			
35	045	Unid	Camiseta manga curta GG adulto			
36	240	Unid	Camiseta manga curta infantil M			
37	240	Unid	Camiseta manga curta infantil G			
38	240	Unid	Camiseta manga curta nº 01			
39	400	Unid	Camiseta manga curta nº 02			
40	1.110	Unid	Camiseta manga curta nº 04			
41	1.860	Unid	Camiseta manga curta nº 06			
42	2.010	Unid	Camiseta manga curta nº 08			
43	1.890	Unid	Camiseta manga curta nº 10			
44	1.530	Unid	Camiseta manga curta nº 12			
45	880	Unid	Camiseta manga curta nº 14			
46	655	Unid	Camiseta manga curta nº 16			
47	740	Unid	Camiseta manga longa P adulto			
48	170	Unid	Camiseta manga longa M adulto			
49	230	Unid	Camiseta manga longa G adulto			
50	170	Unid	Camiseta manga longa GG adulto			

51	240	Unid	Camiseta manga longa infantil M			
52	240	Unid	Camiseta manga longa infantil G			
53	240	Unid	Camiseta manga longa nº 01			
54	240	Unid	Camiseta manga longa nº 02			
55	1.080	Unid	Camiseta manga longa nº 04			
56	920	Unid	Camiseta manga longa nº 06			
57	1.640	Unid	Camiseta manga longa nº 08			
58	2.040	Unid	Camiseta manga longa nº 10			
59	1.920	Unid	Camiseta manga longa nº 12			
60	5.320	Unid	Camiseta manga longa nº 14			
61	910	Unid	Camiseta manga longa nº 16			
62	360	Unid	Jaqueta P adulto			
63	90	Unid	Jaqueta M adulto			
64	105	Unid	Jaqueta G adulto			
65	75	Unid	Jaqueta GG adulto			
66	240	Unid	Jaqueta infantil M			
67	240	Unid	Jaqueta infantil G			
68	240	Unid	Jaqueta nº 01			
69	240	Unid	Jaqueta nº 02			
70	770	Unid	Jaqueta nº 04			
71	710	Unid	Jaqueta nº 06			
72	960	Unid	Jaqueta nº 08			
73	1.115	Unid	Jaqueta nº 10			
74	1.005	Unid	Jaqueta nº 12			
75	735	Unid	Jaqueta nº 14			
76	450	Unid	Jaqueta nº 16			
77	110	Unid	Short saia P adulto			
78	80	Unid	Short saia M adulto			

79	85	Unid	Short saia G adulto			
80	50	Unid	Short saia GG adulto			
81	240	Unid	Short saia infantil M			
82	240	Unid	Short saia infantil G			
83	240	Unid	Short saia nº 01			
84	240	Unid	Short saia nº 02			
85	1.048	Unid	Short saia nº 04			
86	990	Unid	Short saia nº 06			
87	1.150	Unid	Short saia nº 08			
88	880	Unid	Short saia nº 10			
89	765	Unid	Short saia nº 12			
90	420	Unid	Short saia nº 14			
91	520	Unid	Short saia nº 16			

LOTE 02 – TENIS E BABUCHE						
ITEM	QTDE	U.E.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	Par	Sandália Babuche azul número 17/18			
02	160	Par	Sandália Babuche azul número 19/20			
03	100	Par	Sandália Babuche azul número 21/22			
04	280	Par	Sandália Babuche azul número 23/24			
05	395	Par	Sandália Babuche azul número 25/26			
06	470	Par	Sandália Babuche azul número 27/28			
07	337	Par	Sandália Babuche azul número 29/30			
08	430	Par	Sandália Babuche azul número 31/32			
09	465	Par	Sandália Babuche azul número 33/34			
10	470	Par	Sandália Babuche azul número 35/36			

11	235	Par	Sandália Babuche azul número 37/38			
12	50	Par	Sandália Babuche azul número 39/40			
13	45	Par	Sandália Babuche azul número 41/42			
14	45	Par	Sandália Babuche azul número 43/44			
15	40	Par	Sandália Babuche vermelha número 17/18			
16	100	Par	Sandália Babuche vermelha número 19/20			
17	200	Par	Sandália Babuche vermelha número 21/22			
18	275	Par	Sandália Babuche vermelha número 23/24			
19	310	Par	Sandália Babuche vermelha número 25/26			
20	455	Par	Sandália Babuche vermelha número 27/28			
21	430	Par	Sandália Babuche vermelha número 29/30			
22	405	Par	Sandália Babuche vermelha número 31/32			
23	420	Par	Sandália Babuche vermelha número 33/34			
24	350	Par	Sandália Babuche vermelha número 35/36			
25	130	Par	Sandália Babuche vermelha número 37/38			
26	15	Par	Sandália Babuche vermelha número 39/40			
27	15	Par	Sandália Babuche vermelha número 41/42			
28	15	Par	Sandália Babuche vermelha número 43/44			
29	40	Par	Tênis azul número 17			
30	40	Par	Tênis azul número 18			
31	40	Par	Tênis azul número 19			
32	100	Par	Tênis azul número 20			
33	160	Par	Tênis azul número 21			
34	160	Par	Tênis azul número 22			
35	235	Par	Tênis azul número 23			
36	135	Par	Tênis azul número 24			
37	240	Par	Tênis azul número 25			
38	310	Par	Tênis azul número 26			

39	330	Par	Tênis azul número 27			
40	335	Par	Tênis azul número 28			
41	395	Par	Tênis azul número 29			
42	240	Par	Tênis azul número 30			
43	270	Par	Tênis azul número 31			
44	310	Par	Tênis azul número 32			
45	211	Par	Tênis azul número 33			
46	220	Par	Tênis azul número 34			
47	345	Par	Tênis azul número 35			
48	250	Par	Tênis azul número 36			
49	220	Par	Tênis azul número 37			
50	145	Par	Tênis azul número 38			
51	90	Par	Tênis azul número 39			
52	45	Par	Tênis azul número 40			
53	30	Par	Tênis azul número 41			
54	30	Par	Tênis azul número 42			
55	30	Par	Tênis azul número 43			
56	30	Par	Tênis azul número 44			
57	40	Par	Tênis vermelho número 17			
58	40	Par	Tênis vermelho número 18			
59	40	Par	Tênis vermelho número 19			
60	100	Par	Tênis vermelho número 20			
61	160	Par	Tênis vermelho número 21			
62	160	Par	Tênis vermelho número 22			
63	235	Par	Tênis vermelho número 23			
64	235	Par	Tênis vermelho número 24			
65	245	Par	Tênis vermelho número 25			
66	315	Par	Tênis vermelho número 26			

67	265	Par	Tênis vermelho número 27			
68	300	Par	Tênis vermelho número 28			
69	220	Par	Tênis vermelho número 29			
70	285	Par	Tênis vermelho número 30			
71	305	Par	Tênis vermelho número 31			
72	250	Par	Tênis vermelho número 32			
73	220	Par	Tênis vermelho número 33			
74	245	Par	Tênis vermelho número 34			
75	185	Par	Tênis vermelho número 35			
76	180	Par	Tênis vermelho número 36			
77	175	Par	Tênis vermelho número 37			
78	110	Par	Tênis vermelho número 38			
79	40	Par	Tênis vermelho número 39			
80	15	Par	Tênis vermelho número 40			
81	15	Par	Tênis vermelho número 41			
82	15	Par	Tênis vermelho número 42			
83	15	Par	Tênis vermelho número 43			
84	15	Par	Tênis vermelho número 44			

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

DESENHO TÉCNICO



JAQUETA (INFANTIL E ADULTO) em tecido plano tipo tadel, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo. Com mangas do tipo raglan. Centralizado nas mangas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, largura 10mm, com espaçamento 10mm na cor vermelha pantone 18-1655 TPX (conforme layout). Forro do corpo e mangas é totalmente embutido, na cor branco, com características conforme o tecido 02 deste anexo. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Possui uma pala, sendo está um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com, aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Possui estampa no peito esquerdo e nas costas conforme desenho técnico, cuja descrição segue neste anexo. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

JAQUETA MANGA RAGLAN														
GRADE		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	45	48	51	54	57	60.5	63	66	69	72	75	78	84
TORAX	B	36.5	38.5	40.5	42.5	44.5	46.5	48.5	50.5	52.5	54.5	56.5	58.5	62.5
CAVA	C	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30
COMPRIMENTO DA MANGA	D	37	43	49	55	59	63	66	70	73.5	77	81	85	89
ABERTURA DA MANGA	E	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11
ALTURA GOLA	F	7	7	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	10
PROFUNDIDADE DECOTE	G	6.5	7	7	7.5	8	8	8.5	9	9	9.5	9.5	10	10
ABERTURA DE BOLSO	H	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	18

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

CALÇA (INFANTIL E ADULTO) em tecido plano tipo tadel, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo, Centralizado nas pernas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, largura 10mm, com espaçamento 10mm na cor vermelha pantone 18-1655 TPX (conforme layout). Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta. Cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

CALÇA																
GRADE		INFANTIS						JUVENIS				JUVENIL / ADULTO				
		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNA	A	39	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
COXA	B	21.5	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36	37
GANCHO FRENTE	C	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GANCHO COSTAS	D	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
CINTURA	E	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA DA BARRA	G	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
ABERTURA DO BOLSO	H	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

BERMUDA (INFANTIL E ADULTO) em tecido plano tipo tadel, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo, Centralizado nas pernas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, largura 10mm, com espaçamento 10mm na cor vermelha pantone 18-1655 TPX (conforme layout). Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em maquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

BERMUDA																
GRADE		INFANTIS						JUVENIS			JUVENIL / ADULTO					
		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	B	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
GANCHO FRENTE	C	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	E	19	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DAS PERNAS	G	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ABERTURA DE BOLSO	H	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

SHORTS SAIA (INFANTIL E ADULTO) em tecido tipo tadel, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 03 deste anexo, Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas. Possui um recorte em formato triangular, na cor branca com características semelhante ao tecido do corpo. Paralelo com este recorte existe outro recorte na cor vermelha, em tecido semelhante ao corpo (conforme layout). No recorte branco será estampado brasão, com 7,5cm de altura. Barra simples com 2,5 cm em maquina galoneira 2 agulhas. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

SHORT SAIA														
GRADE		INFANTIS					JUVENIS			JUVENIL / ADULTO				
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
ALTURA SAIA	B	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
GANCHO FRENTE	C	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
CINTURA	E	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
ABERTURA DAS PERNAS	F	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30	32

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

CAMISETA MANGA CURTA (INFANTIL E ADULTO) com corpo em tecido com características conforme o tecido 04 deste anexo. Mangas em cor diferente do corpo conforme desenho técnico Centralizado nas mangas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout). A gola é do tipo redonda, em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m² na cor marinho 19-3933TPX. No peito esquerdo conforme desenho técnico será estampado arte cuja descrição segue neste anexo. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

CAMISETA M. CURTA																
GRADE		INFANTIL						JUVENIS			JUVENIL / ADULTO					
		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	B	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	C	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	D	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	E	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	F	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5
COMPRIMENTO DA MANGA	G	10	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ABERTURA DA MANGA	H	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	17.5

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.



BODY MANGA CURTA com corpo em tecido com características conforme o tecido 05 deste anexo. A gola, punhos das mangas e pernas deverão possuir um galão de 1,5 cm, em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², na cor marinho 19-3933TPX. Na parte frontal conforme desenho técnico será estampado arte cuja descrição segue neste anexo. Costurado e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas, contendo dois botões de pressão na parte inferior. Etiquetas aplicadas na lateral esquerda.

Medidas da modelagem seguem:

BODY MATERNAL			
	DESCRIÇÃO	GG	1
A	COMPRIMENTO TOTAL	45,0	48,0
B	LARGURA DO TORAX	27,0	30,0
C	COMPRIMENTO MANGA	10,0	11,0
D	COMPRIMENTO OMBROS	6,0	8,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm).

Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.



CALÇA MATERNAL com corpo em tecido com características conforme o tecido 06 deste anexo, na cor marinho 19-3933TPX. Centralizado nas pernas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout). Cintura cós total elástico com 2,5 cm de altura, em maquina de 2 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra em ribana semelhante ao tecido principal, com 3,0cm de altura. Estampa do brasão na perna esquerda. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

MEDIDAS CALÇA			
	DESCRIÇÃO	GG	1
A	ENTRE PERNAS	28,0	33,0
B	COXA	21,0	22,0
C	GANCHO FRENTE	21,0	22,0
D	GANCHO COSTAS	24,0	25,0
E	CINTURA	21,0	22,0
F	ABERTURA DA PERNA	12,0	13,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm).

Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.



JAQUETA MATERNAL em tecido helanca, conforme o tecido 06 deste anexo, na cor marinho 19-3933TPX. Com mangas do tipo raglan. Centralizado nas mangas possui três galões sobrepostos, sendo estes de construção tubular, de composição 100% poliéster, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout). O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 4,0cm, em ribana 1x1 com características semelhantes ao corpo. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha. Possui estampa no peito esquerdo e nas costas conforme desenho técnico, cuja descrição segue neste anexo. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

BLUSA MATERNAL			
DESCRIÇÃO		GG	1
A	COMPRIMENTO TOTAL	35,0	39,0
B	LARGURA DO TORAX	29,5	32,5
C	COMPRIMENTO MANGA	26,0	28,0
D	ABERTURA MANGA	8,0	8,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm).

Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

INSTRUÇÃO E EMBALAGEM

As peças de roupa deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta de instrução interna, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivos símbolos de cuidados para conservação de acordo à norma NBR/ISO nº 3758/2006.

- Não usar alvejantes
- Secar à sombra
- Lavar cores escuras separadamente
- Preferencialmente não lavar com água quente
- Não usar secadora
- Não deixar de molho
- Engomar a uma temperatura máxima de 110°C
- Lavar cores escuras separadamente

TECIDOS

TECIDO 01: tecido plano tipo tactel, sendo este de composição 100% poliéster, com gramatura 110,0 g/m², reforçado para evitar rasgo e desgaste rapidamente, reforço na estrutura visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo.

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNIDADE	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	110	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% POLIESTER	%	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,27	Mm	+/-5%
DENSIDADE DOS FIOS	NBR 10588/15	33 TRAMA/ 55 URDUME	Fios/cm	+/-5%
TITULO DE FIOS	NBR 13216/94	67 URDUME 33 TRAMA	Ne	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – Suor ácido	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e NBR 12546/91	Tecido Plano Maquetado	—	—

TECIDO 02: malha de composição 98,5% poliéster e 1,5% elastano, com desenho de losango de 4 mm, com gramatura de 130 g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	130	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	98,5% POLIESTER 1,5% ELASTANO	%	+/-3%
LIGAMENTO	NBR 13460/95 e 13462/95	JERSEI, EFEITO LOSANGO	—	—

TECIDO 03: Helanca, de composição 100% poliéster, gramatura 240g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	240	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% POLIESTER	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Suor ácido	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN

TECIDO 04: malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti-pieeling, com gramatura de 160 g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	160	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	67% POLIESTER 33% VISCOSE	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Lavagem dom. e Com.	10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor	NBR ISO 105 E04	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Fricção	NBR ISO 105 X12	4		MIN

TECIDO 05: malha de composição 100% algodão, com tratamento anti-pieeling, com gramatura de 160 g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	160	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	100% algodão	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Lavagem dom. e Com.	10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor	NBR ISO 105 E04	4		MIN
SOLIDEZ DE COR – Fricção	NBR ISO 105 X12	4		MIN

TECIDO 06: helanca de composição 83% Poliéster 17% Algodão, felpada, com gramatura de 320 g/m².

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	320	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	83% Poliéster 17% Algodão	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Suor	NBR ISO 105 E04	4		MIN

TECIDO GALÃO TUBULAR

Composição construção tubular com largura de 10mm.

Ensaio têxteis seguem:

ENSAIO TEXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	220	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	67% POLIESTER 33% POLIAMIDA	%	+/-3%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e NBR 12546/91	Tubular	—	—

PAPETE ESCOLAR TIPO CROCKS

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – papete escolar tipo crocks



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).

Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.

O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.

Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete.

componentes da papete

1. **CABEDAL E SOLADO** – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinilaexpandido dureza 55 (+/- 5), na cor marinho(Pantone 19-3933TPX). Com detalhe lateral na cor amarelo (Pantone 13-0758TPX).
2. **TIRA DO FECHAMENTO** –Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinilaexpandido dureza 55 (+/- 5), na cor marinho(Pantone 19-3933TPX).
3. **ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA** –Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem.
4. **LOGOGAMARCA** –Conforme arte fornecida pelo órgão requisitante de acordo com as especificações do lay-out localizada na parte superior do cabedal confeccionada a partir de emborrado.

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

A empresa licitante vencedora do certame fica automaticamente obrigada a apresentar no prazo estipulado no edital, LAUDOS e AMOSTRA.

laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

NBR 14455/2005 – Determinação da dureza do cabedal/solado.

TENIS:

1 OBJETIVO

1-1 Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O produto para uso escolar, deve atender aos seguintes requisitos:

2.2 Ser fabricado no processo denominado colado. Que tal método de produção traga em sua essência à aplicação de adesivos a base d'água para união entre cabedal e solado. Buscando benefícios ao meio ambiente o qual não receberá dejetos químicos abrasivos. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).



3 COMPONENTES DO CABEDAL

3.1 FRENTE- Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor marinho (Pantone19-3933 TPX).

3.2 COURAÇA - Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima 0.4mm, dublada com não tecido. Aplicado pelo processo termo transferível.

3.3 GÁSPEA- Confeccionado em nylon poliéster na cor marinho (Pantone19-3933 TPX), dublado com espuma poliuretano com espessura mínima de 2mm e não tecido 100% poliéster na cor branca, gramatura final mínima de 230gr/m². Com peças sobrepostas pelo processo de solda eletrônica (alta frequência) e através de costuras.

3.4 FORRAÇÃO INTERNA (reforço do cabedal)- Confeccionada em não tecido costurado 100% poliéster, gramatura final mínima 180 gr/m² na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem.

3.5 DETALHE DA FRENTE - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor branca, com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor marinho (Pantone19-3933 TPX).

3.6LATERAL - Confeccionado em laminado com espessura mínima de 0.6mm, na cor cristal (transparente), aplicado pelo processo de solda eletrônica (alta frequência) e detalhes em silkscreen na cor marinho (Pantone19-3933 TPX) e vermelho (Pantone 18-1660TPX).

3.7LINGUETA - Confeccionado em nylon poliéster na cor marinho (Pantone19-3933 TPX), dublado com espuma poliuretano com espessura mínima de 2mm e não tecido 100% poliéster na cor branca, gramatura final mínima de 230gr/m². Com enchimento de espuma poliuretano na cor branca com espessura final mínima 5mm. Com aplicação em transferência térmica do brasão do município.

3.8TRASEIRA - Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor marinho (Pantone19-3933 TPX), com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor vermelha.

3.9FORRO COLARINHO/LINGUETA - Confeccionada de tecido 100% poliéster com gramatura mínima 90 gr/m², dublado com espuma poliuretano mínima de 2mm de espessura, na cor preto (Pantone 19-0303TPX).

3.10 ENCHIMENTO DO COLARINHO - Confeccionado em Espuma poliuretano mínima de 12mm de espessura densidade mínima 33, na cor branca.

3.11 TUBOX - Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima 0.8mm, dublada com não tecido.

3.12 ATACADOR - Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor cinza, tipo chinês, com ponteiros de acabamento em acetato.

3.13 VIÉS - Confeccionado em tecido de poliéster na cor prata, aplicado pelo método de costura para melhor acabamento e conforto na união da gáspea com a forração interna.

4 PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima 3,8mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m², na cor branca ou preta

5 PALMILHA DE MONTAGEM Confeccionada em não tecido costurado 100% poliéster, gramatura mínima 180 gr/m² na cor cinza ou branca.

6 COMPONENTES DO SOLADO

6.1 SOLETA - Confeccionada em policloreto de vinila emborrachado dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colagem. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

6.2 ENTRESSOLA - Confeccionada em policloreto de vinilamicro expandido dureza máxima 65, na cor branca.

6.3 BOLHA AMORTECEDORA - Confeccionada em policloreto de vinilatranslucida dureza máxima 75, na cor vermelho (Pantone 18-1660TPX).

6.4 ESTABILIZADOR - Confeccionada em policloreto de vinila dureza máxima 95, na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).

7 DOS ENSAIOS E LAUDOS

7.1 DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO

Massa do calçado - NBR 14835

Distribuição de Pressão Plantar - NBR 14836

Temperatura Interna do Calçado - NBR 14837

Índice de Amortecimento do Calçado (Plataforma Força) - NBR 14838

Índice de Pronação do Calçado - NBR 14839

Percepção de Calce - NBR 14840

7.2 DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA A RESISTÊNCIA DO CALÇADO:

Determinação da **espessura laminado do cabedal** - NBR 14099/2008

Determinação da **gramatura do nylon do cabedal** - NBR 10591/2008

Determinação da **dureza Soleta** - NBR 14454/07

Determinação da **dureza Entressola** - NBR 14454/07

Determinação da **dureza Bolha Amortecedora** - NBR 14454/07

Determinação da **dureza Estabilizador** - NBR 14454/07

Flexões contínuas Solado (montado) (**mínimo: 200.000 flexões**) - DIN 53543/79 / Item 6.3

Determinação da **abrasão Soleta** - NBR 15190/05

A empresa licitante vencedora do certame fica automaticamente obrigada a apresentar no prazo estipulado no edital, LAUDOS e AMOSTRA fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme item 7, 7.1 e 7.2 da especificação técnica. Fica estabelecido que os laudos qualificadores dos produtos deverão ser do mesmo produto cotado. Sob pena de desclassificação.

8 EMBALAGEM

Os pares de TÊNIS deverão ser acondicionados em saco plástico transparente e estes em caixa coletiva com divisória tipo colmeia e com no máximo 20 pares. Nas embalagens deverá conter tamanho do produto, quantidade e número do processo.

DAS AMOSTRAS :

A licitante detentora da melhor proposta do lote será solicitada uma amostra e laudos de cada item do respectivo lote, constante no presente edital no momento da sessão, podendo esta, ser suspensa para análise técnica, nos seguintes tamanhos:

Lote 1: As amostras deverão ser apresentadas no tamanho 08, com exceção do body, juntamente com as amostras deverá ser entregue um corte de no mínimo 1 x 1 metro de cada tecido utilizado nas peças de vestuário.

Lote 2: As amostras poderão ser em qualquer tamanho.

AS AMOSTRAS NESSA FASE NÃO PRECISAM ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS, PODENDO SER ENTREGUE AMOSTRA DE QUALQUER MUNICIPALIDADE, desde que atenda o termo de referência.

Caso seja necessário a Prefeitura Municipal poderá enviar as amostras de tecidos para laboratório acreditado pelo INMETRO, os ensaios, testes e demais provas, quando exigidos, correrão por conta da Contratada, conforme art. 75 da Lei nº8.666/93.

AS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I SÃO ESTIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MENOS OU PARA MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2021

Pregão nº. /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao
representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos
requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2021

Pregão nº. /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao
representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2021

Pregão nº. /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2021

Pregão nº. /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2021

Processo Licitatório nº /2021
Pregão Presencial nº /2021 – Registro de Preços
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUATÁ E A EMPRESA _____,
VISANDO O FORNECIMENTO DE
UNIFORMES, TENIS E BABUCHES PARA
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA RUA _____, Nº. _____, BAIRRO _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO DE _____, CEP _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº. _____ E DO CPF Nº. _____, ADJUDICATÁRIA DO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E BABUCHES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de conformidade com a proposta apresentada na licitação e as especificações previstas no Anexo I e Termo de Referência do Edital que integram este instrumento, bem como da proposta de preços apresentada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido no Almojarifado Municipal localizado na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 - A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido expedido pelo Setor de Licitações, devendo ser entregue no endereço citado no item anterior, no horário compreendido das 07:00 às 16:00 horas.

5.2.1 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

5.2.3 - Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata do Pregão Presencial nº. 0.../2021, e anexos I desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.1.1 - Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

8.1.1 - Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2 - Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 - A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, ____ de ____ de 2021.

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____